

D E C R E T O Nº 785, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602278

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.002.399,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.002.399,31 (Cinco Milhões, Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SAGRI	0306	449051	596.725,00
141012060113486393 - SAGRI	0306	449052	516.939,42
141012060113706731 - SAGRI	0335	332041	1.500.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	335041	1.000.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	339030	300.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	339039	600.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	442041	200.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	449052	200.000,00
421011648213201541 - FEHIS	0371	449051	88.599,89
562012163113826487 - ITERPA	0660	339093	135,00
		TOTAL	5.002.399,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 787, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602280

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.786.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.786.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486394 - SAGRI	0101	335041	110.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0301	335041	25.000,00
141012060113486395 - SAGRI	0101	335041	60.000,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	335041	5.176,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	445041	79.824,00
341010445113856635 - FDE	0101	444051	100.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444052	2.406.000,00
		TOTAL	2.786.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no

artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0301	339039	25.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	449051	3.000,00
141012060113706561 - SAGRI	0101	444041	37.400,00
141012060113706731 - SAGRI	0101	449051	5.340,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	334041	39.260,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339035	2.000.000,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	676.000,00
		TOTAL	2.786.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 847, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602327

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.729.948,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.729.948,53 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486394 - SAGRI	0101	335041	125.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	339030	100.000,00
141012060113486395 - SAGRI	0101	339030	470.457,50
141012069113704883 - SAGRI	0101	335041	50.000,00
241012233112016243 - SEICOM	0101	339049	3.000,00
281010412212974668 - NGPR	1101	339030	37.571,71
281010433413586007 - NGPR	0131	339035	100.000,00
281010433413586007 - NGPR	0131	339036	100.000,00
281010433413586007 - NGPR	0131	339047	70.000,00
281010433413586007 - NGPR	0131	459066	1.464.323,71
572012033112016004 - EMATER	0101	339046	820.085,00
691012312613776719 - SETUR	0101	339139	16.763,61
691012369513286748 - SETUR	0101	339039	150.000,00
691012369513286757 - SETUR	0101	335041	40.000,00
691012369513286757 - SETUR	0101	339035	120.600,00
722012312212974535 - JUCEPA	0261	319011	250.000,00
751012060213756605 - SEPAq	0106	339030	50.695,00
751012060213756605 - SEPAq	0106	339033	13.780,00
751012060213756605 - SEPAq	0106	339036	28.900,00
751012060213756605 - SEPAq	0106	339039	20.140,00
751012060213756605 - SEPAq	0106	449052	168.345,00
751012060213756605 - SEPAq	6101	339014	33.567,00

751012060213756732 - SEPAq	0101	339039	80.000,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	6101	449052	416.720,00
		TOTAL	4.729.948,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974534 - SAGRI	0101	339030	50.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	339139	25.000,00
141012012212974668 - SAGRI	0101	339030	40.000,00
141012012613776719 - SAGRI	0101	339139	35.000,00
141012012812014098 - SAGRI	0101	339014	14.672,00
141012012812014098 - SAGRI	0101	339033	20.000,00
141012012812014098 - SAGRI	0101	339039	14.692,50
141012060113706561 - SAGRI	0101	334041	20.000,00
141012060113706561 - SAGRI	0101	339039	14.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0101	334041	20.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0101	339014	20.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0101	339030	90.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	334041	7.093,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	339014	10.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	339033	15.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	339039	15.000,00
141012060713486683 - SAGRI	0101	444041	60.000,00
141012069113704883 - SAGRI	0101	335041	225.000,00
241012212812014098 - SEICOM	0101	339014	3.000,00
281010412213584865 - NGPR	0131	339035	49.990,00
281010412213584865 - NGPR	0131	339047	14.333,71
281010412213584868 - NGPR	0131	339037	270.000,00
281010412213584868 - NGPR	0131	339039	400.000,00
281010412213584868 - NGPR	1101	339039	37.571,71
281010463113581847 - NGPR	0131	339039	1.000.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444051	50.000,00
691012312212974535 - SETUR	0101	339039	16.763,61
691012333112016004 - SETUR	0101	339046	820.085,00
691012369513286751 - SETUR	0101	339039	160.600,00
722012312513476392 - JUCEPA	0261	339039	250.000,00
732012369513286752 - PARATUR	0101	339035	150.000,00
751012060213756606 - SEPAq	0106	449052	143.935,00
751012060213756611 - SEPAq	0101	339036	70.000,00
751012060213756611 - SEPAq	0106	449052	137.925,00
751012060213756733 - SEPAq	6101	339014	20.000,00
751012060213756733 - SEPAq	6101	339030	13.567,00
751012060613756607 - SEPAq	0101	339033	10.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	6101	339030	351.493,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	6101	339036	65.227,00
		TOTAL	4.729.948,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças